



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GEAUD

Gerência de Auditoria Interna
Tribunal de Justiça da Paraíba

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

ANO DO EXERCÍCIO
2022



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
DESEMPENHO DA UNIDADE EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	3
a. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas.	4
b. Consultorias realizadas.	5
c. Principais resultados das avaliações.	5
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA	8
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	9
OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS	11
CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	12



I. APRESENTAÇÃO

A atividade de Auditoria Interna do Poder Judiciário da Paraíba é organizada sob forma de sistema, nos termos da Resolução CNJ nº. 308, de 11 de março de 2020, e, para sua operação, segue as diretrizes técnicas definidas na Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020.

A Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) é a unidade técnica de auditoria, ligada à Presidência do TJPB, com funções definidas no artigo 8º, da Lei nº. 9.316/2010, com inclusões feitas pela Lei Estadual nº. 12.069/2021, e Resolução TJPB nº. 16, de 29 de abril de 2022, dentre as quais destacamos o planejamento e realização das funções de Auditoria Interna do Poder Judiciário Estadual.

Atendendo o disposto no artigo 5º, da Resolução CNJ nº. 308/2020, apresentamos o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna do PJPB, no exercício de 2022, para informar sobre a atuação da referida unidade no respectivo período.

Subsidiariamente, informamos que:

- O titular da GEAUD/PJPB, nos termos da Lei Estadual nº. 11.264, de 29 de dezembro 2018, compõe o Comitê de Controle Interno do Estado da Paraíba, cujas atribuições são:
 - I - definir as diretrizes estratégicas para fins de estabelecimento das ações dos Órgãos Centrais do Sistema de Controle Interno das entidades;
 - II - definir os critérios para avaliar a eficácia da atuação do Sistema de Controle Interno das entidades, a forma e periodicidade de revisão pelos pares dos componentes do Sistema Integrado de Controle Interno;
 - III - promover a disseminação dos conceitos e ações de controle interno, de forma integrada entre as entidades componentes do Sistema Integrado de Controle Interno, através da produção de informes, cartilhas, campanhas, cursos, seminários e outras ações correlatas; e
 - IV - promover o compartilhamento de metodologias, dados e sistemas, que possam maximizar a capacidade operacional e de atuação dos Órgãos Centrais de Controle Interno das entidades componentes do Sistema Integrado de Controle Interno.
- O Plano Anual de Auditoria - PAA 2023 está aprovado e publicado na página da Gerência de Auditoria Interna do PJPB, hospedada no sítio deste Tribunal na internet, podendo ser acessado através do link:
<https://www.tjpb.jus.br/institucional/presidente/gerencia-de-auditoria-interna>.

II. DESEMPENHO DA UNIDADE EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA



A. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas.

Nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução CNJ nº. 308/2020, e do artigo 5º da Resolução TJPB nº. 16/2022, apresentamos o desempenho da unidade de auditoria interna, em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022.

Inicialmente cumpre-se informar que, com relação aos trabalhos, a Gerência de Auditoria Interna instaurou 100% do plano proposto para o referido exercício.

No total, foram realizados 8 trabalhos de auditoria, entre avaliação e consultoria, além de 2 monitoramentos de auditorias passadas.

O Quadro 1 detalha a relação entre o planejamento das auditorias instauradas e sua situação, até o fechamento deste relatório.

Quadro 1- Planejamento e Realização de Auditoria 2022

ID	ÁREA EXAME GERAL	OBJETO	AVALIAÇÃO DO RISCO	TIPO	SITUAÇÃO
1	Economia e Finanças	Gestão Contábil	Médio	FIN	Em andamento
2	Administração	Gestão da Contratação (Planejamento, Licitações, Contratações, Fiscalização, Finalização de contratos)	Médio	CST	Em andamento
3	Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas	Crítico	OPE	Em andamento
4	Gestão Estratégica	Elaboração/Revisão da Cadeia de Valor à luz do Plano Estratégico em vigor	Crítico	CST	Concluída
5	Governança	Realizar Auditoria de Conformidade ou Operacional em Ações Coordenadas pelo CNJ	Crítico	CNJ	Concluída
6	Governança	Avaliação da Transparência TJPB	Médio	CON	Concluída
7	Governança	Gestão de Riscos e Controles (Política de Riscos, Auditoria, Conformidade)	Médio	CST	Concluída
8	Extrajudicial	Auditoria Especial nos Cartórios Extrajudiciais, ocupadas por interinos	Crítico	CNJ	Em andamento

Destacamos que, embora tenham sido instauradas todas as auditorias previstas no PAA/2022, não foi possível concluí-las no mesmo exercício, em razão desta área contar apenas com 5 servidores (incluindo o titular da GEAUD), dentro os quais 1 foi designado no segundo semestre e entrou em processo de treinamento e capacitação.



B. Consultorias realizadas.

Foram realizadas 3 consultorias previstas no PAA/2022, tendo como foco os processos de trabalho de governança, gestão estratégica, gestão de riscos, controles internos e a nova lei de licitações e contratos (Lei nº. 14.133/2021).

C. Principais resultados das avaliações.

C. 1 Governança

A Política e o Sistema de Governança Institucional do Poder Judiciário do Estado da Paraíba foram instituídos pela Resolução TJPB nº. 44/2022 que, por sua vez, decorreu de auditoria operacional, conduzida pela Gerência de Auditoria Interna, e teve como base as práticas previstas no Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Pública (iGG 2021). O referido documento se traduz numa série de práticas de governança constantes do Referencial Básico de Governança Pública Organizacional (RBGO) que, ao final, se traduz num questionário de autoavaliação.

A estrutura do questionário do iGG 2021 está alinhada com o modelo de governança e gestão, disposto no RBGO. As questões foram agrupadas pelos seguintes temas: Governança Pública, Gestão de Pessoas, Gestão de Tecnologia e da Segurança da Informação, Gestão de Contratações e Gestão Orçamentária.

Na auditoria operacional, a GEAUD considerou o tema Governança Pública e as práticas contempladas nos mecanismos denominados Liderança, Estratégia e Controle.

A Resolução é fruto de ação do planejamento estratégico, na área de governança institucional, que vem sendo desenvolvido no âmbito do Tribunal e que ganhou nova dinâmica, bem como de consultoria realizada pela GEAUD e prevista no PAA/2022. O referido normativo tem como uma das finalidades o gerenciamento e disseminação dos resultados estratégicos e das determinações legais e administrativas, nos níveis estratégico, tático e operacional, que subsidiarão a tomada de decisão no âmbito do Tribunal de Justiça.

A Resolução nº. 44/2022 objetiva dotar o Tribunal de Justiça da Paraíba de uma estrutura organizacional permanente, vinculada à alta administração, para acompanhar e monitorar as metas nacionais e locais, em consonância com o Planejamento Estratégico, gerir relatórios e indicadores de desempenho, estudar e promover medidas que facilitem a gestão de dados por magistrados e servidores. Além disso, atende normativos do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema e norteia o acompanhamento, de forma mais efetiva, da execução das Metas Nacionais, alinhado às diretrizes definidas da Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

Assim, a medida demonstra que a governança no TJPB cada vez mais se consolida, porquanto representa o ajuste, a normatização de procedimentos, e a adesão às modernas



práticas e princípios de gestão pública, com o objetivo de atendimento do interesse social, tendo a prestação jurisdicional como foco.

C. 2 Cadeia de Valor

O Ato da Presidência nº. 47/2022 instituiu a Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ferramenta de gestão que tem como finalidade identificar os principais macroprocessos e processos da organização, a fim de demonstrar como se relacionam e como agregam valor aos serviços prestados à sociedade.

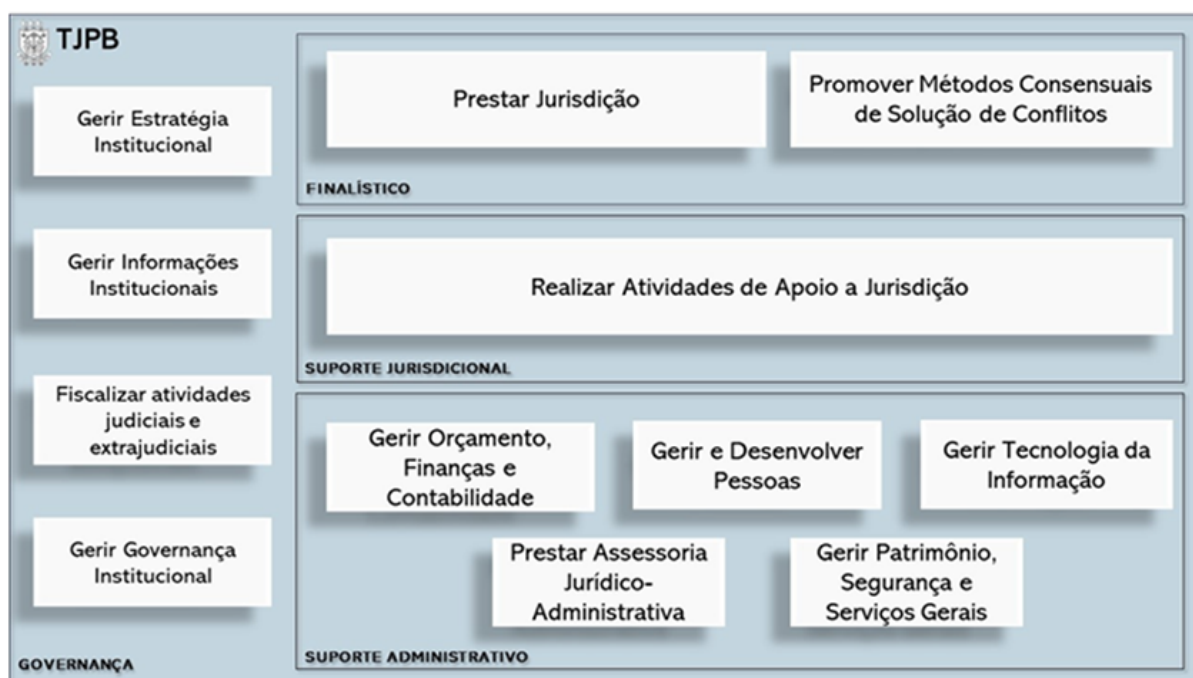
Na ocasião, foi instituído grupo de trabalho com a finalidade de coordenar as ações necessárias para o desdobramento da Cadeia de Valor, na área administrativa ou judiciária, o que será essencial para evolução da maturidade da governança e da gestão do Poder Judiciário Paraibano, fazendo com que haja maior sinergia entre a estratégia do Tribunal e a capacidade de geração de valor público, com base na implementação de revisão dos processos de trabalho voltados para a melhoria dos resultados, com maior eficiência e eficácia.

Sob consultoria da GEAUD, a Cadeia de Valor levou em consideração o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o período 2021/2026, instituído pela Resolução TJPB nº. 35/2020, bem como os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021/2026, em especial o que trata do “Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária” (Resolução CNJ nº. 325/2020).

Acerca dos objetivos da Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, enumeramos os seguintes: permitir a visualização sistêmica e integrada dos processos de trabalho e do modelo de negócio do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; orientar a gestão por Processos de Trabalho; e contribuir para o aprimoramento da gestão e a otimização no uso dos recursos do Poder Judiciário o Estado da Paraíba.



CADEIA DE VALOR TJPB



C. 3 Sistema de Controle Interno

Com base em determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio das Resoluções n°. 308 e n°. 309, ambas de 2020, e n°. 422/2021, o Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba aprovou, por unanimidade, a Resolução n°. 16/2022, que cria o Estatuto e as Diretrizes Técnicas de Auditoria Interna do Poder Judiciário Estadual.

Ao apresentar o projeto, o Presidente do TJPB levou em consideração as crescentes inovações e os aprimoramentos na área de auditoria que vêm ocorrendo nos demais Poderes, além de promover a padronização e a busca de excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados na atividade de auditoria do judiciário brasileiro ligado ao CNJ.

Dessa , o Tribunal passou a adotar práticas que já estão consolidadas nas diretrizes do CNJ, contribuindo, assim, para a uniformização dos procedimentos de auditoria no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro, vez que o estatuto estabelece diretrizes para os trabalhos tanto dos auditores quanto das unidades auditadas, desde requisitos técnicos, preceitos éticos, reportes e avaliações, além da necessidade de evidenciar os benefícios que serão auferidos em decorrência da atividade.

Assim, reforça-se o propósito da auditoria interna de oferecer serviços de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Tribunal, bem como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Gerência de Auditoria Interna – GEAUD
RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXERCIDAS - 2022

sua missão de aumentar e proteger o valor organizacional e auxiliar no alcance dos seus objetivos, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Para aprimoramento do dispositivo de controle das recomendações emitidas e dos prazos de atendimento estabelecidos pelas próprias unidades auditadas, a GEAUD elaborou banco de dados que permite acompanhar, de forma mais efetiva, o andamento das ações a serem implementadas, no prazo indicado pelas áreas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Auditoria Interna (GEAUD)

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE
AUDITORIA NÃO ATENDIDAS

Número CA	003/2022					
Escopo Auditori	Auditoria de conformidade para avaliação da Transparência do TJPB.					
Número ADM	2022075510					
Código	Recomendação	Ação Indicada	Criticidade	Unidade	Setor	Data Prev. Atendimento
RC.02-003/2022	Divulgar as informações de interesse público relativas aos dados gerais de orçamento, de acordo com padrões técnicos e normativos específicos da Transparência.	Divulgar as informações de interesse público relativas aos dados gerais de orçamento, de acordo com padrões técnicos e normativos específicos da Transparência.	Crítica	DIFIN	DIFIN	28/02/2023
RC.03-003/2022	Divulgar a íntegra dos estudos técnicos preliminares da contratação (devendo ser publicados todos os estudos técnicos preliminares, e não apenas os das contratações complexas), desde que não tenha sido considerada sigilosa.	Divulgar a íntegra dos estudos técnicos preliminares da contratação.	Crítica	DIADM	GECON	31/03/2023
RC.04-003/2022	Aprimorar as informações da gestão dos contratos, como forma de aperfeiçoar a transparência; atualizar	Aprimorar as informações da gestão dos contratos.	Crítica	DIADM	GECON	31/03/2023

Exemplo de Relatório de Acompanhamento de Recomendações de Auditoria

Após a implementação, é possível perceber uma melhoria no atendimento, sendo possível observar, de maneira direta e intuitiva, as diretorias que atenderam mais recomendações e apontar as que não estão atingindo bom desempenho.

III. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Atendendo o disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução TJPB nº. 16/2022, e na Resolução CNJ nº. 308/2020, informamos e declaramos:

- O propósito, autoridade e responsabilidade da Gerência de Auditoria Interna do PJPB seguiu os referidos normativos;
- Os trabalhos foram executados em 2022, em conformidade com o disposto nas regras de conduta contidas na Resolução TJPB nº. 37/2021 e nas Normas do *The IIA*;
- A independência da atividade de auditoria interna foi mantida na execução dos trabalhos realizados no ano de 2022, não havendo registro de nenhuma restrição de acesso completo e livre a documentos, registros ou informações.



IV. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Como ações de aprimoramento da governança, o Tribunal, alinhado ao Planejamento Estratégico, especificamente em relação ao objetivo de fortalecimento e ampliação de mecanismos de auditoria administrativa, estabeleceu, como projeto, a necessidade de uma Nova Estrutura de Controle Interno e, em observância aos termos do artigo 74, da Constituição Federal de 1988, o Pleno aprovou duas Resoluções, a saber:

- a) Resolução nº. 01/2019 - Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; e
- b) Resolução nº. 02/2019 - Disciplina a Estrutura e Funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Assim, a estruturação da Política de Gestão de Riscos e o disciplinamento do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário Estadual incorporaram as melhores práticas para gestão de riscos e controles internos e, atualmente, pavimentam o caminho da boa governança, através de uma visão estrutural e racional do ambiente corporativo.

Alinhadas às melhores práticas internacionais e atendendo às recomendações de órgãos de controle, as Resoluções, somadas a estruturação da área de Auditoria Interna do PJPB com a publicação da Resolução TJPB nº. 16/2022, aprimoraram a gestão, assegurando um processo de tomada de decisão mais eficiente no que tange à alocação de recursos, às operações administrativas e judiciárias, ampliando a capacidade para geração, manutenção e realização de valor público.

Para assegurar a operação eficiente e eficaz dos controles internos ao longo do tempo, especial atenção foi dedicada às ações de monitoramento. O TJPB dispõe de Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)¹, instituído para o quadriênio 2022/2025, que estabelece o planejamento de auditorias internas, compatibilizando as demandas de monitoramento da gestão de riscos, de controle interno e de governança corporativa, à equipe de auditoria disponível e aos níveis de riscos das áreas e dos processos da instituição, para agregar valor e melhorar as operações da instituição.

Importante adequação no marco regulatório do Tribunal foi implementada em 2022, com destaque para a Resolução TJPB nº. 16/2022 que instituiu o Estatuto e as Diretrizes Técnicas de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, incorporando as diretrizes constantes nas Resoluções CNJ nº. 308 e nº. 309, ambas de 2020.

Não obstante, na visão desta unidade de auditoria interna, destacamos, como principais fragilidades percebidas ao longo das auditorias realizadas no ano de 2022, o seguinte:

¹ https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2021/12/PALP-2022-2025_0.pdf.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Gerência de Auditoria Interna – GEAUD
RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXERCIDAS - 2022

- a) Apesar de uma discreta melhoria, ainda é baixa a execução dos planos de ação decorrentes das recomendações de auditoria;
- b) Não conclusão dos principais processos organizacionais, contemplando os mapeamentos dos fluxos, normas operacionais padronizadas, mapeamento dos riscos, requisitos de qualidade e força de trabalho necessários para sua realização; e
- c) Sobretudo após o treinamento de 50 servidores, ainda não está sedimentada a cultura de gestão de riscos e controles internos como forma de contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos e para o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos processos organizacionais do Tribunal.

Assim, em relação à baixa execução dos planos de ação decorrentes das recomendações de auditoria, esta unidade de auditoria interna intensificará as reuniões com as áreas auditadas e com a Presidência, para tratar das recomendações não atendidas.

Já em relação à gestão de riscos e controles internos, considerando o escopo do treinamento, objeto da consultoria realizada, destacamos como principais conclusões/resultados do trabalho:

- o processo de gestão de riscos e controles internos, no âmbito do Tribunal, encontra-se em fase inicial;
- o treinamento permitiu uma visão sistêmica sobre o processo de gestão de riscos e controles internos para a estratégia, processos de trabalho e tomada de decisões;
- os exercícios práticos fomentaram a discussão sobre melhoria nos processos de trabalhos relacionados à contratação de serviços e fornecimentos para atendimento das demandas das Comarca;
- há uma lacuna no processo de comunicação entre o primeiro e o segundo grau, e vice-versa, que tem gerado um *déficit* informacional, para o adequado processo de tomada de decisão.

Acerca desse tema, o art. 10, da Resolução TJPB nº. 01/2019, dispõe:

Art. 10. Devem ser geridos, no mínimo, os riscos associados a:

- I. Prestação jurisdicional;
- II. Comunicação e imagem institucional;
- III. Pessoas;
- IV. Segurança institucional e do trabalho;
- V. Orçamento e Finanças;
- VI. Patrimônio, aquisição e logística;
- VII. Meio ambiente e sustentabilidade;
- VIII. Tecnologia da informação e comunicação;
- IX. Segurança da Informação.

Nesse sentido, o art. 16, da Resolução TJPB nº. 01/2019, prevê que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Gerência de Auditoria Interna – GEAUD
RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXERCIDAS - 2022

Art. 16. As instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos do TJPB deverão implantar a presente política de gestão de riscos no prazo de 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, com todos os detalhes definidos no Plano de Risco para os processos referenciados no artigo 10.

Assim, embora a Resolução discipline prazo para sua implementação, forçoso reconhecer que a implementação de um adequado Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos requer, tanto da alta administração quanto de seu quadro de magistrados e servidores, o conhecimento e as habilidades necessárias para o adequado mapeamento dos processos organizacionais mencionados no art. 10, da Resolução TJPB nº. 01/2019.

Nesse sentido, considerando que os trabalhos de mapeamento dos processos organizacionais se encontram em execução sob a coordenação da Gerência de Projetos e Gestão Estratégica, além de contar com a consultoria da Gerência de Auditoria Interna, por meio do Comunicado de Auditoria nº. 006/2022, que tem por escopo a Consultoria na elaboração e desdobramento da Cadeia de Valor do Tribunal à luz do Plano Estratégico em vigor, julgamos adequado que a elaboração do Plano de Risco considere esses fatores.

Por fim, ao discorrer sobre as Políticas de Gestão de Riscos e do Sistema de Controle Interno a Gerência de Auditoria Interna percebeu a necessidade de atualização do seu conteúdo, tendo em vista a mudança na estrutura organizacional e administrativa do Tribunal que extinguiu áreas responsáveis por algumas competências antes estabelecidas, a exemplo da Diretoria de Gestão Estratégica.

Dessa forma, na visão desta unidade de auditoria interna, a intensificação da iniciativa estratégica será de grande valia para a melhoria da governança e da gestão do Poder Judiciário da Paraíba, porquanto tem potencial de contribuir para a mitigação das principais fragilidades apontadas por esta área.

V. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS

A equipe de auditoria interna realizou esforço adicional para o levantamento de todas as atividades desenvolvidas no processo de realização de uma auditoria operacional, elencando cada etapa dessa atividade, de forma detalhada.

Como consequência, ainda está em curso a elaboração de Manual de Procedimentos de Auditoria, trabalho que contempla todo o fluxo de atividades operacionais e artefatos produzidos nas auditorias, normatizando as etapas a serem seguidas, permitindo que equipes futuras possam desenvolver seus trabalhos norteados pelo referido instrumento.

Outrossim, as atividades elencadas estão em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo CNJ que, neste momento, conta com uma comissão formada com o intuito de desenvolver um Manual de Auditoria padronizado para todo o Poder Judiciário Nacional, enquanto que a equipe da Auditoria Interna do PJPB já desenvolveu um artefato próprio, que auxiliará o



trabalho a ser desenvolvido pelo CNJ, trazendo procedimentos mais operacionais e aplicáveis aos Tribunais.

VI. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A partir de todas as considerações expostas, a GEAUD submete o presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna à elevada consideração da Presidência do TJPB, ao tempo em que recomenda sua aprovação e posterior distribuição a um dos membros do Tribunal Pleno, para as deliberações cabíveis, nos termos do art. 4º c/c art. 5º, da Resolução CNJ nº. 308/2020.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

JULIANA AGRA PADILHA BARBOSA
Gerente de Auditoria Interna - **Interina**



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023146727 - Compra / Contratação - Escola Superior da Magistratura – ESMA; 2023146727 - Compra / Contratação - Escola Superior da Magistratura - ESMA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho integralmente o parecer da Vice-Presidência, constante às fls. 172/173 deste PA, para homologar o relatório final de atividades desenvolvidas no esforço concentrado instituído na Coordenadoria das Metas 1 e 2 do CNJ (fls. 164/168). Publique-se.” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023148816 - CNJ - CONSULTA - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. O processo versa sobre procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 026/2023, visando à “contratação dos serviços de recarga e manutenção de 2º nível (Recarga de Extintores) e 3º nível (Teste Hidrostático) em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas conforme especificações da ABNT/NBR 12.962, e suas alterações, com os anéis especificados pelo INMETRO, através do sistema de registro de preços”, nos termos das especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (fls.147/161). Em harmonia com o Parecer do Diretor Jurídico do TJPB, o qual adoto como fundamento da decisão, bem ainda com arrimo nos arts. 38, inc. VII, 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993 e art.4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 029/2023, tendo em vista a adjudicação do objeto licitado à Empresa: % EXJET – COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, no valor total de R\$ 41.680,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos de real), para o lote 01; R\$ R\$ 11.805,27 (onze mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos de real), para o lote 02 e de R\$ 9.345,41 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo de real), para o lote 03 e de R\$ 14.755,88 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos de real), para o lote 04; conforme Termo de Referência (fls.147/161) e Proposta de Preço Encartada (fls.326/334). Por fim, determino que, caso necessário, os documentos/certidões de regularidade das empresas referenciadas sejam atualizados, a fim de dar cumprimento aos comandos da Resolução Normativa do TCE/PB nº 009/2016, bem ainda que a contratação somente seja ultimada após a comprovação da manutenção das condições habilitatórias verificadas no certame. Publique-se.” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023043712 - Pedido de Providências - Gerência de Segurança Institucional e Militar / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023079634 - Ressarcimento de Cutas Judiciais - Igor Torres Moreira Costa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer da Juíza Auxiliar da Presidência, o qual passa a integrar a presente decisão, e, consequentemente, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, sem comparecimento de membros deste Judiciário na 4ª Edição do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a ser realizada pela Escola Superior de Defesa. Publique-se.” No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023138809 - Pedido de Providências - Ministério da Defesa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / INTERESSADO: 2023075789 - Rosimeire Ventura Leite



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	INTERESSADO
2023132184	Eberson Freire Pereira
2023132631	Luana Laisy Martins Caldas Rocha
2023132168	Luciana de Albuquerque Ferreira
2023132607	Sara Lins de Araujo
2023132512	Thaise de Oliveira Dantas Lima

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, DEFERIU PARCIALMENTE o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	INTERESSADO
2023130138	Micaela Julia Lourenço de Almeida

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, e do Ato da Presidência nº 105, de 18 de dezembro de 2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

PROCESSO	SERVIDOR
2023129189	Adeilton Francisco Costa Cabral
2023118081	Ailton Barbosa de Araujo
2023125860	Ana Patrícia de Oliveira Trigueiro
2023125691	Soraia Cristina de Aguiar Nobrega
2023124385	Stenia Henrique Braga
2023129025	Vanessa de Melo Lima Rocha
2023117618	Wandernedja Ferreira Vieira Monteiro

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 06 de setembro de 2023. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Presidência

O Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão realizada pelo Tribunal Pleno, proferiu o seguinte acórdão: Processo Administrativo Eletrônico n. 2023.133.968 (desentranhado do PA nº 2022.157.984) AGRAVANTE: Andréa Dantas Ximenes ASSUNTO: Edital de vacância nº 23/2022 (Promoção por merecimento) - **AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJPB. EDITAL DE VACÂNCIA. PREENCHIMENTO DE VAGA POR MERECEMENTO. ADI 6609 DO STF. PROVÁVEL OVERRULING. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. TEMA Nº 964 DO STF EM VIGOR. REPERCUSSÃO GERAL. EFEITO VINCULATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISITAR AS NORMAS INTERNAS, POR ORA. MANUTENÇÃO DA TRAMITAÇÃO DO EDITAL. RECURSO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. REJEIÇÃO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. DIVERGÊNCIA APARENTEMENTE EXISTENTE NA RESOLUÇÃO Nº 19/2014 TJPB. MATÉRIA NOVA. NÃO CONHECIMENTO. DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DA ADI PARA VINCULAÇÃO DOS TRIBUNAIS AO NOVO POSICIONAMENTO DO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ANTERIORMENTE PROLATADA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDO, DESPROVIDO. Quanto à alegação de ofensa ao princípio constitucional da isonomia, trata-se de matéria nova, antes não ventilada nem pelos magistrados que suscitaram a necessidade de suspensão à luz da ADI 6609, nem pelos juízes que contestaram tal teoria, de modo que não deve ser conhecida, pois extrapola o campo de atuação do recurso que ora se analisa. Apenas com a publicação do acórdão da ADI 6609 e cancelamento do Tema 964, é que poderá visitar suas normas internas, por intermédio de sua função atípica de legislar, a fim de amoldá-las ao novo posicionamento da Suprema Corte, ao verificar a existência de inconstitucionalidade ou eventual incompatibilidade da normativa local com a Constituição Federal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados; ACORDA o Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

O Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão realizada pelo Tribunal Pleno, proferiu o seguinte acórdão: Processo Administrativo Eletrônico n. 2023.134.024 (desentranhado do PA nº 2023.051.569) AGRAVANTE: Andréa Dantas Ximenes ASSUNTO: Edital de vacância nº 08 /2023 (Promoção por merecimento) **AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJPB. EDITAL DE VACÂNCIA. PREENCHIMENTO DE VAGA POR MERECEMENTO. ADI 6609 DO STF. PROVÁVEL OVERRULING. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. TEMA Nº 964 DO STF EM VIGOR. REPERCUSSÃO GERAL. EFEITO VINCULATIVO.**

IMPOSSIBILIDADE DE REVISITAR AS NORMAS INTERNAS, POR ORA. MANUTENÇÃO DA TRAMITAÇÃO DO EDITAL. RECURSO. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. REJEIÇÃO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. DIVERGÊNCIA APARENTEMENTE EXISTENTE NA RESOLUÇÃO Nº 19/2014 TJPB. MATÉRIA NOVA. NÃO CONHECIMENTO. DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DA ADI PARA VINCULAÇÃO DOS TRIBUNAIS AO NOVO POSICIONAMENTO DO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ANTERIORMENTE PROLATADA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDO, DESPROVIDO. Quanto à alegação de ofensa ao princípio constitucional da isonomia, trata-se de matéria nova, antes não ventilada nem pelos magistrados que suscitaram a necessidade de suspensão à luz da ADI 6609, nem pelos juízes que contestaram tal teoria, de modo que não deve ser conhecida, pois extrapola o campo de atuação do recurso que ora se analisa. Apenas com a publicação do acórdão da ADI 6609 e cancelamento do Tema 964, é que poderá visitar suas normas internas, por intermédio de sua função atípica de legislar, a fim de amoldá-las ao novo posicionamento da Suprema Corte, ao verificar a existência de inconstitucionalidade ou eventual incompatibilidade da normativa local com a Constituição Federal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados; ACORDA o Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

Des. Leandro dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.068648 - ASSUNTO: Relatório Anual das atividades da auditoria – exercício 2022 - **RELATOR:** Desembargador LEANDRO DOS SANTOS - **REQUERENTE:** Sidney Brito da Silva e outros - **ORIGEM:** Tribunal Pleno. **RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. EXERCÍCIO 2022. APRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL PLENO. APROVAÇÃO COM DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.** A atividade de Auditoria Interna do Poder Judiciário da Paraíba é organizada sob forma de sistema, nos termos da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, e, para sua operação, segue as diretrizes técnicas definidas na Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020. A Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) é a unidade técnica de auditoria, ligada à Presidência do TJPB, com funções definidas no artigo 8º, da Lei nº 9.316/2010, com inclusões feitas pela Lei Estadual nº 12.069/2021, e Resolução TJPB nº 16, de 29 de abril de 2022, dentre as quais destacamos o planejamento e realização das funções de Auditoria Interna do Poder Judiciário Estadual. **RELATÓRIO** Trata-se de relatório das atividades desenvolvidas pela GEAUD – Gerência de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça da Paraíba durante o exercício de 2022. **É o relatório. VOTO** - A atividade de Auditoria Interna do Poder Judiciário da Paraíba é organizada sob forma de sistema, nos termos da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020, e, para sua operação, segue as diretrizes técnicas do mesmo Órgão Correicional definidas na Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020. A Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) é a unidade técnica de auditoria, ligada à Presidência do TJPB, com funções definidas no artigo 8º, da Lei nº 9.316/2010, com inclusões feitas pela Lei Estadual nº 12.069/2021, e Resolução TJPB nº 16, de 29 de abril de 2022, dentre as quais destacamos o planejamento e realização das funções de Auditoria Interna do Poder Judiciário Estadual. As atividades desenvolvidas pela GEAUD estão dentro das normas que regem as auditorias internas, pelo que **APROVO O RELATÓRIO** com determinação de arquivamento. **É o voto.** Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Relator: Exmo. Sr. Des. Leandro dos Santos (férias). Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, João de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e João Batista Barbosa. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz convocado para substituir a Desa. Maria das Graças Moraes Guedes), Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos) e Aluízio Bezerra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão e Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça). Presente à sessão a Excelentíssima Senhora Doutora Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo – Procuradora de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Tribunal Pleno, Sala de Sessões “Des. Manoel FONSECA Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de setembro de 2023 **Desembargador LEANDRO DOS SANTOS – Relator.**



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**38ª SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA (PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA)
17 DE OUTUBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA ÀS 9 HORAS.
(PAUTA PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM 9.10.2023)**

A V I S O

Advogados, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral ou esclarecimentos de questões de fato, ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria Câmara Criminal (ccri@tjpb.jus.br), em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (convocado em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida) 1º) Habeas Corpus nº 0820048-50.2023.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Ingá. Impetrante(s): Victor de Farias Lima, OAB/PB 27.876 Paciente: Manoel Messias da Silva Santos

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (convocado em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida) 2º) Habeas Corpus nº 0820932-79.2023.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa. Impetrante(s): Eduardo Henrique Nogueira Luna, OAB/PB 14.320; e Matheus Daniel Macedo Vieira Felinto de Souza, OAB/PB 23.055 Paciente: Felipe Dantas Tavares

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (convocado em substituição ao Des. Ricardo Vital de Almeida) 3º) Habeas Corpus nº 0817917-05.2023.8.15.0000. Comarca de Alagoa Grande. Impetrante(s): Félix Oliveira dos Santos, OAB/RJ 205.150 Paciente: Rogaciano de Freitas Silva

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 4º) Apelação Criminal nº 0034942-19.2016.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Apelante: Antony Nichols Correia Lima (Eduardo Henrique Nogueira Luna – OAB/PB 14.320) e Carlos Alessandro Falcão Farias (Alberdan Coelho de Souza Silva – OAB/PB 17.984) Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO 5º) Habeas Corpus: nº 0815721-62.2023.8.15.0000. Comarca de Conceição. Impetrante: Antonio Marcos Dantas, OAB/PB 30.320 Paciente: Manoel Pereira Ramalho

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (convocado em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) 6º) Apelação Criminal nº 0806875-98.2022.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Apelantes: Pedro Henrique da Silva Carneiro e Edilma Vieira Carneiro (Jairo Rangel Targino – OAB/PB 15.684). Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (convocado em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) 7º) Apelação Criminal nº 0802271-90.2021.8.15.0301. 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelantes: Wesley Igor da Silva (Jardel Mesquita Gomes da Silva – OAB/PB 25.127) e Ivanildo Saturno da Silva (Vinícius Fernandes de Almeida – OAB/PB 16.925) Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 8º) Habeas Corpus nº 0820340-35.2023.8.15.0000. Comarca de Solânea. Impetrantes: Wendley Steffan ferreira dos Santos, OAB/PB 27.844; e Pedro Ivo Leite Queiroz, OAB/PB 19.174. Paciente: Odair Manuel da Silva

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (convocado em substituição ao Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) 9º) Habeas Corpus nº 0819863-12.2023.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Sousa. Impetrantes: Teófilo Matheus Pinheiro Fernandes – OAB/RN 18.651 e Erick Murilo Lopes Pinheiro – OAB/RN 18.649 Pacientes: Judson Rodrigues Vieira e Francisco Américo de Lima Filho